

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 901, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a alienação de um lote de terreno urbano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

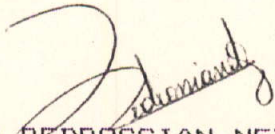
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao **Sr. ADENÉSIO ZANELLA**, RG nº 775.452 SSP/PR, de um terreno urbano, situado à estrada estadual Miranda a Agachi, em Miranda-Ms, com a área de 2.315,30 m² (dois mil trezentos e quinze metros e trinta centímetros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com Otacílio Albuquerque; Ao Sul, com a estrada estadual Miranda a Agachi; Ao Leste, com Sílvio Sodré e ao Oeste, com a Br-262.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 20 de outubro de 1994.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Fls. 11802
L. 001.11